



## 1º TERMO ADITIVO

**EMENTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2013, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DO OUTRO, GILVANETE MENDONÇA OLIVEIRA DA COSTA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.049.830/0001-20, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE**, com sede na Rua Izaltino Poggi, 33, Centro, Gravatá-PE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, **IVAN SIMÕES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.927.492 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 433.035.284-20, residente e domiciliado na Rua Amaury de Medeiros nº 1.000, Vila Hípica, Bairro da Boa Vista, nesta cidade de Gravatá/PE, neste ato assistido pela Procuradoria Municipal de Gravatá, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **GILVANETE MENDONÇA OLIVEIRA DA COSTA**, portadora da cédula de identidade nº 520.680 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 784.920.764-53, residente e domiciliada à Rua Francisco Bezerra de Carvalho, nº 247, Centro, Gravatá-PE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de prazo, de acordo com o art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, Processo Administrativo nº 043/2013 e Dispensa nº 021/2013 em conforme cláusulas e condições a seguir:

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se o presente **TERMO ADITIVO**, na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por via do ofício nº 252/2014, instruído de Justificativa, conforme disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aditar o contrato originário em prazo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação por 07 (sete) meses da vigência do referido contrato, que tem por objeto o imóvel situado à Rua Francisco Bezerra de Carvalho, nº 257, Centro, nesta cidade, destinado as Instalações da Casa das Vigilâncias.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO**

Prorrogado pelo Período de 05/06/2014 a 31/12/2014, cujo valor é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, totalizando um valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE: 1030504282.321 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

**FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE**



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Fica isento do pagamento de IPTU o proprietário do imóvel durante a duração do respectivo contrato, nos termos do art. 65, IV do Código Tributário Municipal.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os feitos legais, na presença das testemunhas abaixo:

Gravatá – PE, 05 de Junho de 2014.

---

**IVAN SIMÕES DE MEDEIROS**

Secretário de Saúde  
Contratante

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

**GILVANETE MENDONÇA OLIVEIRA DA COSTA**

Contratado

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: